



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO

Agosto/2021



1. DO OBJETO

Contratação de agente de integração especializado, conforme previsto na Lei Federal nº 11.788/2008 e na Portaria IplanRio nº 272/2019, para prestação de serviços de administração de Programa de Estágio para atender a Empresa Municipal de Informática S.A – IPLANRIO.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Nos termos do art. 2.º da Portaria IplanRio nº 272/2019, que dispõe sobre o Programa de Estágio no âmbito da Empresa Municipal de Informática S/A – IPLANRIO elenca os seguintes objetivos:

- I. contribuir efetivamente para inserção do jovem no mundo do trabalho;
- II. possibilitar o acesso ao estágio a um maior número de estudantes, despertando neles o interesse pelas carreiras públicas;
- III. propiciar aos estudantes adequada complementação da formação escolar e o desenvolvimento de seus talentos potenciais, favorecendo o futuro exercício das atividades das respectivas profissões;
- IV. promover a participação do setor público no processo de aprimoramento do ensino.

2.1.2. Com o fim de atender esses objetivos de forma mais eficiente, tanto a Lei Federal 11.788/2008 quanto a Portaria IplanRio nº 272/2019 permitem que o Programa de Estágio seja intermediado por Agentes de Integração.

2.1.3. Os Agentes de Integração que promovem programas de estágio em sua grade não só ajudam a capacitar estudantes para a atuação exercendo sua função social, como também contribuem para o seu autodesenvolvimento considerando a troca de conhecimento com o meio acadêmico.

2.1.4. Partindo dessa premissa e do interesse dos gestores da IplanRio terem em suas áreas estagiários de nível superior, esta contratação justifica-se na necessidade de contratar um agente de integração que propicie maior agilidade e redução de trabalho de operacionalização das rotinas administrativas de recrutamento, seleção, contratação, acompanhamento e desligamento dos estagiários, tornando-se, também, desnecessário firmar convênios com várias instituições de ensino, propiciando um único canal, com vasta experiência, junto a essas instituições.



3. DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

3.1. QUANTITATIVO DE ESTAGIÁRIOS

O programa de estágio da IplanRio consiste na contratação de estudantes, que estejam cursando o ensino superior para o preenchimento de vagas de estágio nas diversas áreas listadas no Anexo I deste Termo de Referência – Planilha de Levantamento do Quantitativo de Estagiários.

3.2. CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

3.2.1. A carga horária dos estagiários será de 6 (seis) horas diárias, 5 (cinco) dias por semana, totalizando 30 (trinta) horas semanais, que serão distribuídas nos horários de funcionamento da IplanRio e compatíveis com o horário escolar dos estagiários.

3.2.2. A carga horária do estágio será reduzida a 2 (duas) horas diárias nos períodos em que a instituição de ensino realizar avaliações periódicas ou finais, podendo o supervisor do estágio dispensar o cumprimento da jornada para esta finalidade, de forma justificada.

3.3. DURAÇÃO DO ESTÁGIO

Nos termos do art. 11 da Lei 11.788/2008, a duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto para os estagiários portadores de deficiência.

3.4. VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO- TRANSPORTE

3.4.1. Considerando a natureza do estágio a ser concedido pela IplanRio, bem como a carga horária, os valores da bolsa-auxílio e do auxílio transporte serão os constantes do Anexo II deste Termo de Referência.

3.4.2. O pagamento da bolsa é proporcional à carga horária mensal cumprida, deduzidas automaticamente as faltas não justificadas.

3.4.3. O valor da bolsa auxílio e do auxílio transporte podem ser reajustados pela IplanRio, o que será refletido no contrato administrativo por meio de apostilamento.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem fundamento na Lei Federal 10.520/2002, no Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio – RLC IPLANRIO, na Lei Federal n.º 11.788/2008 e na Portaria IplanRio n.º 272/2019.



5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante já executou ou está executando, com qualidade satisfatória, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter, preferencialmente, nome, endereço e telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual a IplanRio possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante, se for o caso;

5.2. Declaração da licitante de que indicará, no ato da contratação, local e instalações dedicados a sua atividade, bem como que possuirá à época da contratação, na cidade do Rio de Janeiro, escritório ou posto avançado em condições de oferecer atendimento aos estudantes e aos profissionais da IplanRio durante a vigência do contrato;

5.3. Declaração da licitante que comprovará, no ato da contratação, que mantém convênios com instituições de ensino da rede pública e/ou privada, cujos cursos sejam autorizados e/ou reconhecido pelo MEC.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Programa de Estágio, bem como estabelecer diretrizes, atendendo à legislação pertinente;

6.2. Proporcionar instalações e condições ambientais adequadas para a alocação do estagiário;

6.3. Encaminhar os estagiários às áreas solicitantes, verificando a compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas com a área de formação do estudante;

6.4. Emitir o crachá de identificação do estagiário, para acesso às dependências do local da realização do estágio, bem como disponibilizar a infraestrutura necessária para que o estagiário possa realizar suas atividades;

6.5. Acompanhar a frequência mensal dos estagiários e encaminhá-la ao agente de integração até o 2º (segundo) dia útil de cada mês;

6.6. Elaborar, semestralmente, relatório de acompanhamento de estágio, com vista obrigatória ao estagiário, para encaminhamento à instituição de ensino;

6.7. Transferir mensalmente à CONTRATADA os valores referentes à folha de pagamento (bolsa auxílio e auxílio-transporte) dos estagiários contratados, bem como a taxa administrativa por estagiário, acrescido do seguro contra acidentes pessoais;



6.8. Entregar, por ocasião do desligamento do estagiário, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho do estudante;

6.9. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

6.10. Indicar representantes que atuarão como fiscais do contrato e representantes da CONTRATANTE;

6.11. Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar os estagiários respectivamente;

6.12. Informar à CONTRATADA, quando da contratação, documento contendo o perfil esperado dos estagiários que se pretende contratar, relação nominal dos supervisores responsáveis pelo acompanhamento e área de lotação;

6.13. A Assegurar ao estagiário recesso remunerado, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, nos termos do art. 13, *caput*, da Lei 11.788/2008;

6.14. Efetuar a guarda do termo de compromisso, da avaliação de desempenho, da cópia do relatório semestral de atividades e do trabalho de conclusão de estágio;

6.15. Solicitar à CONTRATADA a formalização do desligamento dos estagiários nos casos descritos no art. 13 da Portaria IplanRio 272/2019.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Agente de Integração

7.1. Fornecer o plano de acompanhamento de estágio;

7.2. Realizar o processo de seleção dos candidatos a estágio observando os princípios que regem a Administração Pública;

7.3. Informar aos candidatos as condições de estágio, valor da bolsa-auxílio e de auxílio transporte, forma de pagamento, direitos e deveres, local de estágio, nome do supervisor, telefone da unidade para agendamento da entrevista e/ou seleção definitiva;

7.4. Providenciar a emissão e assinatura dos Termos de Compromisso de Estágio dos candidatos aprovados no processo seletivo em 04 (quatro) vias, bem como a inclusão do estagiário contratado na Apólice de Seguro contra acidentes pessoais que será custeado pela CONTRATANTE;



7.5. Disponibilizar aos estagiários contratados de reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 salários (mínimo nacional) mediante comprovação através de notas e/ou recibos originais apresentados em no mínimo 30 (trinta) dias;

7.6. Providenciar os ajustes necessários e atualizações referentes ao plano de atividades do estagiário, através da emissão de termos aditivos, conforme requerido pela legislação e Instituição de Ensino;

7.7. Acompanhar o desenvolvimento do estágio, implementando a aplicação de relatórios avaliativos mensais e semestrais, para supervisores e estagiários que identifiquem as atividades desenvolvidas e aproveitamento do estágio em curso;

7.8. Consolidar as informações pertinentes ao estágio e enviar/disponibilizar relatórios finais por setor;

7.9. Responder pela formalização do Termo de Rescisão dos Termos de Compromisso de Estágio, quando ocorrer antes do prazo fixado, desde que devidamente notificado pelo coordenador de estágio, providenciando o desligamento de estagiários e demais trâmites decorrentes do desligamento;

7.10. Fornecer certidões de realização de Estágio;

7.11. Realizar, em conjunto com a IplanRio, atividades de desenvolvimento e capacitação de estagiários, supervisores e demais profissionais que atuam na área de estágio, tais como oficinas, palestras e workshops sobre o estágio.

7.12. Possuir escritório ou posto avançado em condições de oferecer atendimento aos estudantes e aos profissionais da CONTRATADA na Cidade do Rio de Janeiro;

7.13. Designar um preposto, que a representará na execução do contrato.

7.14. Atuar como auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, exercendo as seguintes atribuições previstas no § 1º, do Art. 5º, da Lei nº 11.788/2008:

- I. identificar as oportunidades de estágio;
- II. ajustar suas condições de realização;
- III. fazer o acompanhamento administrativo;
- IV. encaminhar negociação de seguro contra acidentes pessoais;
- V. cadastrar os estudantes.



7.15. Manter convênio com as instituições de ensino superior, públicas ou privadas, conforme condições exigidas pela Lei Federal nº 11.788/2008 e a Portaria IplanRio n.º 272/2019, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação e em funcionamento no Estado do Rio de Janeiro;

7.16. Efetuar a triagem, o recrutamento e o encaminhamento de candidatos pré-selecionados de acordo com o perfil solicitado pela IplanRio;

7.17. Encaminhar à IplanRio, para entrevista, estudantes cadastrados e identificados com as oportunidades de estágio concedidas, enviando para cada vaga oferecida, no mínimo 3 (três) candidatos que atendam o perfil solicitado, se for viável, repetindo o encaminhamento tantas vezes quantas forem necessárias ao preenchimento da mesma;

7.18. Administrar todo o processo contratual do estágio curricular, incluindo o controle da sua vigência e da situação escolar do estudante, o desligamento e a substituição do estagiário e, quando for o caso, a prorrogação do estágio;

7.19. Relacionar-se com as instituições de ensino, mantendo-se informado das quantidades de vagas de estágio possíveis de serem concedidas, bem como de qualquer alteração que venha a ocorrer com o quantitativo ora informado;

7.20. Promover o ajuste das condições de estágio, definidas pelas instituições de ensino, com as condições e disponibilidades da IplanRio, explicitando as principais atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;

7.21. Orientar jurídica e pedagogicamente o programa de estágio;

7.22. Acompanhar a elaboração e entrega do relatório de atividades a ser entregue pelo estudante estagiário a instituição de ensino, periodicamente, em prazo não superior a 6 (seis) meses, conforme determina a Lei nº 11.788/2008;

7.23. Elaborar documentação legal necessária para realização manutenção do estágio, inclusive do respectivo seguro contra acidentes pessoais;

7.24. Diligenciar para que a IplanRio, a Instituição de Ensino e o estudante assinem respectivo Termo de Compromisso de Estágio, nos termos do art. 5º, da Lei nº 11.788/2008;

7.25. Assessorar a IplanRio na elaboração do relatório semestral de atividades e do Termo de realização do estágio;

7.26. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela IplanRio, atendendo as reclamações no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da respectiva solicitação;



7.27. Manter durante o período de vigência do Contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório apresentando sempre que exigido pela CONTRATANTE, documentos comprobatórios para tal fim;

7.28. Executar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;

7.29. Regularizar, quando notificada pela IplanRio, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações, no prazo estabelecido pela fiscalização;

7.30. Comunicar à IplanRio quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

7.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está acordado;

7.32. Providenciar a renovação, desligamento ou substituição do estagiário mediante solicitação da Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas da IplanRio, no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da respectiva solicitação;

7.33. Não aceitar qualquer indicação de estudantes feita por empregados ou prestadores de serviço da IplanRio, que irão executar suas atividades na IplanRio, bem como não incluir seus parentes como estagiários;

7.34. A averiguação do parentesco, a que alude o item anterior, deverá ser realizada por meio de declaração assinada pelo estagiário em que conste expressamente a não existência de vínculo familiar entre este e os empregados e os prestadores de serviço da IplanRio;

7.35. Apresentar, mensalmente, documento de cobrança das despesas administrativas decorrentes da execução do Contrato de estagiários alocados na IplanRio;

7.36. Disponibilizar seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado;

7.37. Efetuar, mensalmente, em nome da IplanRio, o pagamento da bolsa-auxílio de estágio e do auxílio-transporte aos estagiários;

7.38. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;



7.39. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa execução dos serviços:

- I. em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- II. no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- III. as retenções previstas nas alíneas “I” e “II” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou a CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
- IV. eventuais retenções previstas nas alíneas “I” e “II” somente serão liberadas pela CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

7.40. Indicar, nas notas fiscais emitidas, quando o objeto envolver prestação de serviços, o efetivo período do mês que está sendo faturado;

7.41. Na seleção e recrutamento dos estagiários, garantir às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela CONTRATANTE, demonstrando, quando for o caso, a inviabilidade do atendimento, na forma do §2.º da Portaria IplanRio n.º 272/2019;

7.42. Em relação aos termos de compromisso de estágio vigentes, firmados entre os estudantes, a CONTRATANTE e o Agente de Integração anteriormente contratado:



a) assumir a responsabilidade dos referidos termos pelo período remanescente, aplicando-se, para tanto, a taxa de administração estabelecida no contrato a ser assinado pela vencedora do certame;

b) solicitar a documentação/informação necessária para cumprimento da obrigação do item 7.42 "a" ao Agente de Integração anteriormente contratado;

7.43. Quando, por qualquer motivo, ocorrer o término do contrato administrativo:

a) ceder a responsabilidade pelos termos de compromisso de estágio vigentes à época, firmados entre os estudantes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para o próximo Agente de Integração contratado;

b) ceder toda a documentação/informação necessária para cumprimento da obrigação do item 7.42 "a" ao próximo Agente de Integração contratado.

7.44. Encaminhar até o 5º dia útil do mês seguinte a fatura/nota fiscal com o valor a ser pago pela CONTRATANTE, acompanhada do relatório nominal dos estagiários e respectivos valores de bolsa-auxílio estágio;

7.45. Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre bolsas-auxílio concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda;

7.46. Informar à CONTRATANTE imediatamente qualquer alteração na situação acadêmica do estudante, que tenha impacto na realização do estágio;

7.47. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta dias), os desligamentos em virtude do término do prazo máximo de estágio;

7.48. Avaliar o tipo de deficiência e sua compatibilidade com as atividades a serem realizadas no estágio, quando do encaminhamento de estudantes portadores de deficiência;

7.49. Comunicar à Coordenadoria Técnica de Gestão de pessoas da CONTRATANTE qualquer movimentação de pessoal pertinente ao objeto de TR, bem como orientar o estagiário a fazer o mesmo;

7.50. Fiscalizar as seguintes obrigações das Instituições de Ensino:

- I. Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário a ser comprovado por meio de vistos nos relatórios semestrais de atividades;



- II. Exigir do estudante estagiário apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades (§ 1º do Art. 3º da Lei nº 11.788/2008);
- III. Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o estagiário para outro local, em caso de descumprimento de suas normas;
- IV. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios e de seus estudantes estagiários.
- V. Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações escolares ou acadêmicas;
- VI. Disponibilizar, no sítio da CONTRATADA na internet ou outra ferramenta na web, relatórios de atividades e formulários de avaliação do estagiário, a serem preenchidos pelo supervisor de estágio da CONTRATANTE, e mecanismos de cobrança e controle semestral dos relatórios e formulários preenchidos e pendentes, bem como de controle do período de recesso a que o estagiário faz jus.

8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas instalações da Empresa Municipal de Informática (IplanRio), localizadas no bairro da Cidade Nova e/ou base de atendimento no Município do Rio de Janeiro.

9. DOS PRAZOS:

O prazo de vigência da contratação será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 92 do Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio – RLC IPLANRIO.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A CONTRATADA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, como determina o art. 457 do RGCAF, a ser prestada antes do ato de assinatura, em uma das modalidades previstas no art. 445 do RGCAF e no art. 81 do Decreto Municipal nº 44.698/2018. Seus reforços poderão ser igualmente prestados nas modalidades. Caso o fornecedor escolha a modalidade seguro-garantia, esta deverá incluir a cobertura das multas eventualmente aplicadas, e, caso escolha a modalidade carta-fiança, deverá observar as regras descritas na Portaria IPLANRIO “N” Nº 153, de 09 de fevereiro de 2011.



10.2. A CONTRATANTE se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas à contratação, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

10.3. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas na contratação serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.4. Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente à CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

10.5. Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela CONTRATANTE, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

10.6. Caso o valor da contratação seja alterado, de acordo com o Art. 103 do Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio – RLC IPLANRIO, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

10.7. Sempre que houver reajuste ou alteração do valor da contratação, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

10.8. A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento da contratação, mediante ato liberatório da autoridade CONTRATANTE, de acordo com o art. 465 do RGCAF e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITE DO OBJETO

11.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA



de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

11.2. A Fiscalização da execução do (s) serviço (s) caberá à comissão designada por ato da autoridade competente no âmbito da Empresa Municipal de Informática S/A - IPLANRIO. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

11.4. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

11.5. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações do (s) serviço (s), de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

11.6. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao (s) serviço (s) contratado (s), à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

11.7. A aceitação do objeto deste Termo de Referência se dará mediante a avaliação de Comissão de Fiscalização designada pela autoridade competente no âmbito da Empresa Municipal de Informática S/A – IPLANRIO, e constituída na forma do art. 501, do RGCAF, que constatará se os serviços executados atendem a todas as especificações contidas neste Termo ou no processo que ensejou a presente contratação.

11.8. O objeto do presente Termo de Referência será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

11.9. Os serviços cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação contida neste Termo e seus anexos deverão ser recusados pela



Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observada a regras de recebimento do objeto contidas no RLC IPLANRIO e neste Termo de Referência. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do(a) CONTRATANTE e obedecido o disposto na legislação.

12.2. Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

12.3. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que o(a) CONTRATANTE esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

12.4. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo do Edital.

12.5. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros calculados de acordo com a variação da Taxa Selic, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento, limitado ao percentual de 12% (doze por cento) ao ano.

12.6. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do (a) CONTRATANTE.



12.7. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a IplanRio poderá impor ao contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as seguintes sanções, observado o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – RGCAF e o Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio, garantida a defesa prévia ao contratado:

- I. Advertência;
- II. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- III. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.2. A multa aplicada será depositada em conta bancária indicada pela IplanRio, descontada dos pagamentos eventualmente devidos, descontada da garantia ou cobrada judicialmente.

13.3. As sanções previstas nos incisos I e IV do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato;

13.4. Do ato que aplicar a pena prevista no inciso IV do subitem 13.1, a autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE dará conhecimento aos demais órgãos e entidades municipais interessados, na página oficial desta empresa pública na internet.

13.5. A sanção prevista no inciso IV do subitem 13.1 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Decreto Municipal n.º 44.698/2018:

- I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a IplanRio em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. As multas previstas nos incisos II e III do subitem 13.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

13.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

14. DA MATRIZ DE RISCOS

14.1. Para a presente contratação foram identificados os principais riscos conhecidos na Matriz constante do Anexo III deste Termo de Referência, bem como estabelecidos os respectivos responsáveis e descritas suas respostas sugeridas.

14.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como sendo de responsabilidade da CONTRATADA.

14.3. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

14.4. A proposta comercial deverá ser elaborada levando em consideração a natureza e a extensão dos riscos relacionados na Matriz de Risco.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. A pretensa CONTRATADA deverá apresentar proposta de preços de acordo com as especificações deste Termo de Referência e nos moldes praticados pelo Município do Rio de Janeiro.



15.2. Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar inclusos todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, impostos, transporte, despesas administrativas, taxa de administração e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais e tudo o mais que se fizer necessário para a perfeita prestação dos serviços, observando-se, ainda, o contido no subitem 14.4 deste Termo de Referência.

15.3. Os licitantes interessados na contratação deverão ofertar valor fixo pré-determinado referente à taxa de administração por estagiário, considerando as vagas disponibilizadas, estando incluídas todas as despesas anteriormente citadas, inclusive as referentes ao seguro de acidentes pessoais dos estagiários.

16. DO TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação será o menor preço global.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste Termo de Referência, as partes observarão o regime legal concernente à proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do objeto deste Termo de Referência no estrito e rigoroso cumprimento da Lei.

17.1. As Partes obrigam-se, nomeadamente:

- I. Tratar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial coletando, armazenando, registrando, utilizando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco e prévio ou nos restantes legalmente previstos;
- II. Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para as quais tenham sido coletados;
- III. Conservar os dados pessoais apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades previstas, guardada a conformidade aos períodos mínimos de retenção previstos em lei;
- IV. Implementar as medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda



acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;

- V. Informar imediatamente à outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, qualquer ocorrência ou suspeita de quebra de segurança de dados pessoais compartilhados;
- VI. Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;
- VII. Assegurar que os respectivos colaboradores ou prestadores de serviços que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto deste Termo de Referência cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais;
- VIII. As Partes indicarão seus respectivos responsáveis pela proteção de dados pessoais

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A prestação de serviços, no que concerne a seleção e o desligamento de estagiários, não poderá ultrapassar o final do mês no qual a solicitação tenha sido feita sob pena do não cômputo da unidade de serviço no valor do respectivo mês.

18.2. Na data da assinatura do contrato, deverá ser demonstrada que a vencedora do certame dispõe de um escritório com sede no Município do Rio de Janeiro, com instalações e pessoal técnico adequado para atendimento aos estagiários e à IplanRio.

18.3. A execução dos serviços obedecerá integralmente o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e a Portaria IplanRio n.º 272/2019 e outros diplomas que venham substituí-los.

18.4. Os valores da bolsa-auxílio e auxílio transporte podem ser reajustados pela IplanRio mediante apostilamento ao contrato administrativo.

18.5. A IplanRio ficará isenta de qualquer responsabilidade jurídica e financeira na ocorrência de quaisquer acidentes.

18.6. O estágio a que se refere este Termo de Referência não gera qualquer vínculo empregatício entre o estagiário e a IplanRio.



18.7. O agente de integração contratado será responsabilizado, de acordo com a legislação em vigor, se indicar estagiário para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2021.

Fernanda Maria Paiva de Alencar Rodrigues

Coordenadora Técnica

45/621.431-9

Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas



ANEXO I – Planilha de levantamento do quantitativo de Estagiários

ÁREA	Qtd.
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	1
CONSULTORIA JURÍDICA	1
COORDENADORIA TÉCNICA DE GESTÃO DE PESSOAS	2
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1
DIRETORIA DE OPERAÇÕES	1
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E NOVOS NEGÓCIOS	1
DIRETORIA DE SISTEMAS	2
TOTAL	9



ANEXO II – Planilha de valores totais (sem a taxa de administração)

SERVIÇO	QUANTIDADE VAGAS ESTIMADAS	VALOR UNITÁRIO DA BOLSA AUXÍLIO	VALOR UNITÁRIO DO AUXÍLIO TRANSPORTE	VALOR TOTAL MENSAL
CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO	9	R\$1.200,00	R\$100,00	R\$1.300,00



ANEXO III – Matriz de Riscos

Identificação dos riscos					Análise qualitativa			Resposta aos riscos		
Id.	Tipo	Risco	Categoria	Sub	P	I	P x I	Estratégia	Resposta Sugerida	Responsável
R001	Ameaça	Risco quanto ao cumprimento de prazos, referente ao atraso na execução do objeto contratual por culpa da contratada.	Aquisições	Geral	5	6	30	Mitigar	Diligência da contratada na execução contratual.	Contratada
R002	Ameaça	Devido ao calendário orçamentário da PCRJ, pode haver atraso no pagamento do contrato.	Aquisições	Geral	7	9	63	Mitigar	A contratada deverá manter fluxo de caixa para cobrir o período descoberto	Contratada
R003	Ameaça	Perda de habilitação e qualificação da contratada durante a execução do contrato	Aquisições	Geral	2	4	8	Mitigar	A contratada deverá manter as habilitações atualizadas.	Contratada
R004	Ameaça	Devido a alteração da política econômico-financeira, pode haver aumento nos tributos após a contratação.	Aquisições	Geral	4	5	20	Aceitar Ativamente	A contratada deverá buscar alternativas para cumprimento do contrato.	Contratada